



Contrato nº 111/2023 - SERMALI (PE nº 09/2023 – SERMALI), que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos de consertos de pneus (borracharia) com material incluso, para motos, veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados com atendimento emergenciais em localidades urbanas e rurais do Município, em substituição ao servidor Pedro Nadir Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 12 de Julho de 2023.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Edital de Concurso Público Nº 504/2023 - SEMARH

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 504/2023 ABERTURA

O Presidente da Comissão Executiva do Concurso Público de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 4.784/2022 e suas alterações, mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público**, sob o **regime estatutário**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos Municipais e no site da AOCB, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal de São José dos Pinhais.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de São José dos Pinhais, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e também publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos Municipais www.sjp.pr.gov.br. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.**
- 1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito



imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O valor da taxa de inscrição, a área, o cargo, o código do cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para candidatos negros e indígenas, o nível inicial, o subsídio e o período de realização das provas, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾										
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)										
Área	Cargo	Código do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Indígenas	Nível Inicial*	Salário Base Inicial	Período de realização das provas
Grupo Ocupacional Magistério	Professor	401	20h	15	1	2	2	40	R\$ 3.050,37	Tarde
	Professor de Educação Física	402		15	1	2	2			

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

^(*) Referência de vencimento em que se dará o Concurso Público para o cargo (Lei Complementar nº 02/2004).

- 2.2 Após a nomeação serão oferecidos os benefícios de Auxílio-Refeição, conforme Lei Complementar nº 02/2004 e Auxílio-transporte, nos casos do Decreto nº 994/2004.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais:
- a) ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - d) ter a saúde física e mentalmente considerada APTA para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Administração Municipal de São José dos Pinhais;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;



f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

k) atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.149/2022 e nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) for **doador de sangue e/ou de medula óssea**, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022;

c) for **eleitor convocado e nomeado**, nos termos da Lei Municipal nº 3.030/2018;

d) for **cidadão desempregado ou em estado de vulnerabilidade social**, nos termos da Lei Municipal nº 2.730/2016.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 19/07/2023 às 23h59min do dia 24/07/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.

c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF;



4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, conforme subitem 4.3;
- e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, e/ou em cópia ilegível;

4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.3 Da Isenção – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição – CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.2.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.3.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.3.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

4.4 Da Isenção – Doador de Sangue e/ou Medula Óssea: de acordo com a Lei Municipal nº4.150/2022:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de sangue e/ou medula óssea, conforme subitem 4.2;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;



c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Sangue e/ou Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital. O comprovante ou Carteira de Inscrição deverá conter o nome completo e documento de identificação do candidato doador.

d) comprovar que realizou 02 (duas) doações de sangue, se mulher, e 03 (três) doações de sangue, se homem, dentro do período de doze meses, anterior à data da publicação deste edital.

e) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

f) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de medula óssea promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.5 Da Isenção – Eleitor Convocado e Nomeado que tenham prestado serviço eleitoral: de acordo com a Lei Municipal nº 3.030/2018:

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Eleitor Convocado e Nomeado, conforme subitem 4.2;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus. Por mínimo 2 eventos eleitorais.

d) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado do Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.6 Da Isenção: cidadão desempregado ou em estado de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 2.730/2016:

4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – cidadão desempregado ou em estado de vulnerabilidade social, conforme subitem 4.2;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

- c) comprovar a condição de desempregado e/ou estado de vulnerabilidade social, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego e das páginas que contenham:
- c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) página com anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - d) declaração firmada pelo próprio candidato, afirmando que não é detentor de cargo público e confirmando a sua renda, sob as penalidades da Lei.
- 4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 6.4 deste Edital.
- 4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.9 Os documentos descritos neste item 4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **01/08/2023**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.
- 4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 02/08/2023 às 23h59min do dia 03/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.14 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **09/08/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.
- 4.15 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min do dia 21/08/2023**, observando o horário oficial

de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

- 4.16 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.18 **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB, www.institutoaocb.org.br e no Diário Oficial do Município www.sjp.pr.gov.br a partir do dia 29/08/2023.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 19/07/2023 às 23h59min do dia 21/08/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.**
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**



- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado preferencialmente na Caixa, Banco Do Brasil, Itau, Bradesco, Santander e Viacredi, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 22 de agosto de 2023, atentando para as regras do meio de pagamento utilizado. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Administração Municipal de São José dos Pinhais e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 30/08/2023 às 23h59min do dia 31/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste



Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e a Lei Municipal nº 525/2004.

- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;

- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
 - 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
 - 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
 - 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
 - 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.



- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br, a partir da data provável de **29/08/2023**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 30/08/2023 às 23h59min do dia 31/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado para avaliação prévia de equipe multidisciplinar, contando com profissional Médico, Psicólogo e Assistente Social, com a finalidade de constatar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Em seguida o candidato será submetido a uma nova avaliação de equipe multidisciplinar, nos moldes do art. 8º do Decreto nº 754/2004 para verificação de compatibilidade entre as atividades/local de trabalho e a deficiência apresentada pelo candidato. Na sequência, o mesmo será submetido a exame médico admissional, precedido de avaliação psicológica.
- 6.8.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com quinze minutos de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 6.4.2.1, 6.4.2.2 e 6.4.2.3 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, se existentes.
- 6.8.2 O local, a data e o horário da realização da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou reaproveitamento de função.



- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS e INDÍGENAS (Lei Municipal nº 4.183/2023)

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 4.183/2023, serão reservados 10% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros e indígenas.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro e indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 7.3.2 **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no Concurso Público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **21/08/2023**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.



- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros - que se declararam pretos ou pardos, ou indígenas.
- 7.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.2 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros e indígenas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 11.094/2020. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 11.094/2020, será fornecido pelo Instituto AOCP.
- 7.6.1 O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 7.8 O procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, serão realizados eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.
- 7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 7.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação especial (candidatos indígenas) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.

7.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;

b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre

e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

7.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa

forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 7.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 7.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.1 e os critérios fenótipos do candidato.
- 7.9.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.10 Os candidatos convocados para a Avaliação Especial (candidatos indígenas) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br.
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
 - e) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 7.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:



- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 7.10.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 7.10 e 7.10.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.10.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.10;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 7.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.13 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este Edital, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros e indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br, a partir da data provável de **29/08/2023**.
- 7.14.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 30/08/2023 às 23h59min do dia 31/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 7.15 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 7.16 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação especial (indígenas) constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 7.19 Para fins de homologação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISCURSIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 525/2004.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são:
- a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
 - b) fiscal leitor;
 - c) intérprete de libras;
 - d) acesso à cadeira de rodas;
 - e) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência).
- 8.1.2 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s),



- obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.2 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** e de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.
- 8.3 Da candidata lactante:**
- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização das provas do certame.
- 8.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens **4.7, 6.4.2, 8.1.3, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2** deste Edital deverão ser enviados, no período das 9h00min do dia



19/07/2023 às 23h59min do dia 22/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **29/08/2023**.
- 8.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 30/08/2023 às 23h59min do dia 31/08/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.**

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br, na data provável de **29/08/2023**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos inscritos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro e indígena, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período **da 0h00min do dia 30/08/2023 às 23h59min do dia 31/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Instituto AOCp e à Comissão Executiva do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO



10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 – Professor e 402 – Professor de Educação Física	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,0	5,0	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Matemático	05	1,0	5,0	
			Legislação	06	3,0	18	
			Conhecimento Específico	24	3,0	72	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	----- --	100	-----
	2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	02	50	100	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	----- --	10	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	----- --	210	-----	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas conforme indica a Tabela 10.1. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 O candidato deverá obter **50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva, ou seja, 50 (cinquenta) pontos, para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **24 de setembro de 2023, no período vespertino para todos os cargos**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico



www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

- 11.2.1 O horário de início das provas serão os mesmos, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, com horário e local das provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **18 de setembro de 2023**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial (impresso) de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line ou offline, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo,



sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de provas, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.



- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do



envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

- 11.19** O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, conforme subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.20** A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala.
- 11.21** Os espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br e no Diário Oficial Eletrônico – Atos Municipais www.sjp.pr.gov.br, na mesma data da divulgação do resultado das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.
- 11.23** A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1** O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br.
- 12.2** Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1** A Prova Discursiva será aplicada para todos os cargos, juntamente à Prova Objetiva, e será composta por 02 (duas) questões de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II – dos Conteúdos Programáticos.
- 13.1.1** Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que alcançar a pontuação estabelecida na prova objetiva, conforme descrito no subitem 10.4.
- 13.1.2** Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto no subitem 13.1.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 13.2** A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.1:

TABELA 13.1

ASPECTOS		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	30



2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	10
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			50

- 13.3 A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 13.1, cuja pontuação máxima será de **50 (cinquenta) pontos para cada questão, totalizando 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter 25 (vinte e cinco) pontos ou mais em cada questão**, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.4 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 13.5 **O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta de cada questão da Prova Discursiva.**
- 13.6 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 13.7 A folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 13.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- a) não atender aos temas propostos e aos conteúdos avaliados;
 - b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - d) não apresentar as questões redigidas na FOLHA DA VERSÃO DEFINITIVA, ou entregá-la em branco;
 - e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.8.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 13.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.9 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

- 13.9.1 Para a correção da Prova Discursiva, as Folhas da Versão Definitiva serão digitalizadas e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.9.2 Constará no rodapé das Folhas da Versão Definitiva a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

- 14.1 A Prova de Títulos, de **caráter classificatório**, será realizada para todos os cargos.
- 14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato classificado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A relação dos candidatos habilitados, as datas, os períodos de preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e de envio dos documentos, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCp, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos deverão ser enviados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 14.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 14.4 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 14.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 14.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 14.7 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao candidato.
- 14.8 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 14.9 Não serão avaliados os documentos:**
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 14.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.



- 14.12 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 14.13 A divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.
- 14.14 A Prova de Títulos será avaliada em uma escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos pontos dos títulos e comprovantes apresentados seja superior a este valor. Conforme disposto nas Tabelas abaixo:

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS		
Item	Descrição	Pontuação Máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação, em nível de doutorado , (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado em área relacionada com o cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .	5
B	Diploma de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado em área relacionada com o cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .	3
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo a que concorre, <u>(limitado a 1 título)</u> .	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10

- 14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.
- 14.16 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** em cópia autenticada, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.17 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.18 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 14.19 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;



- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 14.20 A Comissão Organizadora analisará os documentos comprobatórios dos títulos, publicando lista com a pontuação deferida a cada candidato, por meio dos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.
- 14.21 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- 14.22 Quanto ao resultado da Prova de Títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 15.2 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver a maior pontuação na Prova Discursiva;
 - d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
 - e) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
 - f) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Raciocínio Lógico;
 - g) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Legislação;
 - h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - i) persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br, a saber:
- a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros e indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

c) Lista de Pessoas Negras e Indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra, ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, deste Edital e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

16.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

16.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;



- 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.9 realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva e Discursiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
- 16.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 **Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou negra e/ou indígena;
- 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;



- 17.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 17.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 17.1.7 contra o resultado da Perícia Médica para PcD – pessoa com deficiência;
- 17.1.8 contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- 17.1.9 contra a Nota Final e a Classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.4.2 Nos recursos contra o resultado referente às Provas Discursivas, não serão permitidas qualquer identificação do candidato, seja por ele ou pela banca examinadora, na parte destinada ao tema proposto, inclusive nos documentos anexados, garantindo, assim, o sigilo do autor da impugnação, sob pena de não serem analisados.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.



- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via aplicativo Whatsapp, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais** e publicado no Diário Oficial do Estado do Município www.sjp.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em 3 (três) listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados as funções para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e indígenas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990/2014; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e indígenas, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 19.1 O candidato aprovado será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, www.sjp.pr.gov.br, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Municipal de São José dos Pinhais.
- 19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, por aquele imediatamente classificado.
- 19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município www.sjp.pr.gov.br.

- 19.4 A nomeação dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional:
- a) Videolaringoscopia;
 - b) Avaliação Fonoaudiológica Tipo 1 Pré-admissional para o cargo de professor e professor de educação física.
- 19.4.1 No laudo dos exames acima mencionados, deverão constar o carimbo do médico contendo a especialidade do emitente e o número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, com prazo de validade de 60 dias, devendo estar devidamente assinados e carimbados.
- 19.4.2 Só poderá ser nomeado o candidato que apresentar todos os documentos necessários por ocasião da convocação, citados nos itens 3 e 19.5 deste Edital e for considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção da Junta Médica Oficial.
- 19.5 Para nomeação no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- b) Certidão Negativa de antecedentes criminais – válida somente do cartório de distribuição da cidade de residência (validade 30 dias) e deverá ser retirada no 1º Ofício do Fórum da cidade de residência;
 - c) Diploma (cópia e original);
 - d) Carteira de Identidade (02 cópias e original);
 - e) CPF (02 cópias e original); **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATUALIZADA;**
 - f) Título de eleitor (cópia e original);
 - g) Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (cópia e original);
 - h) Certificado de Reservista (cópia e original)
 - i) Carteira de Trabalho (cópia e original – página com foto e dados pessoais);
 - j) PIS / PASEP (cópia e original);
 - k) Comprovante de estado civil – Registro de nascimento ou casamento (02 cópias e original);
 - l) Registro de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
 - m) RG e CPF dos filhos maiores de 18 anos, quando incapacitados, universitários ou cursando escola técnica de segundo grau (cópia e original);
 - n) Comprovante de Residência – Água, Luz ou Telefone em nome do candidato com até 30 dias (02 cópias e original);
 - o) Certidão de naturalização, no caso de estrangeiro.
- 19.6 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação, munido de documento de identificação com foto original.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 20.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em empregos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
 - b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**



20.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / Raça / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br e [no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br e www.sjp.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e, em caso de necessidade, da Administração Municipal de São José dos Pinhais, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.



- 21.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7 A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas e demais etapas deste Concurso Público.
- 21.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto a Administração Municipal de São José dos Pinhais, situado na Rua Passos de Oliveira, 1.101 – Centro, CEP 83.030-720, São José dos Pinhais/PR, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 21.9.1 A Administração Municipal de São José dos Pinhais e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 4.784 e suas alterações, ouvido o Instituto AOCB.
- 21.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCB, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.



21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais/PR, 19 de julho de 2023.

FABIO CAPPONERO

Presidente da Comissão Executiva

do Concurso Público

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR
ÁREA: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CARGO: 401 – PROFESSOR e 402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGO: 401 – PROFESSOR
Requisitos: Curso superior de licenciatura graduação plena, específica para o magistério de Educação Infantil e 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental ou curso superior de licenciatura graduação plena, este acompanhado de magistério em nível médio.
Atribuições: Participar na elaboração, execução e avaliação do currículo; Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano Anual de metas da Unidade de Ensino, considerando a melhoria no processo ensino-aprendizagem; Participar de reuniões sistemáticas de estudos, cursos, assessoramentos, seminários, oficinas, reuniões e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros, visando aperfeiçoamento pedagógico; Planejar, organizar, executar e avaliar o trabalho de sala de aula, fundamentado no Currículo/Proposta Pedagógica e Regimento Escolar; Desenvolver os conteúdos a serem trabalhados, responsabilizando-se pela aprendizagem de todos os alunos; Cumprir fielmente os horários estabelecidos para suas aulas, registrando no Livro Registro de Classe a frequência dos alunos e o desenvolvimento do conteúdo programático; Detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando atendimento adequado ou proceder encaminhamentos ao pedagogo e/ou diretor da Unidade de Ensino; Participar de Conselhos de Classe; Manter bom relacionamento com os pais ou responsáveis por alunos, informando sobre o desempenho na aprendizagem; Manter bom relacionamento com os profissionais da Unidade de Ensino, alunos e comunidade; Desenvolver projetos pedagógicos para o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem; Atender o chamado da Secretaria Municipal de Educação, quando assim ocorrer; Participar da entrega dos boletins dos alunos.
CARGO: 402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos: Formação em nível superior, em curso de licenciatura específica para a área de Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação atendendo a Resolução CNE nº 01 de 27/03/2008, ou a qual vier a sucedê-la.
Atribuições: Participar do planejamento dos objetos de conhecimentos centrais e periféricos do organizador curricular, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa e demais docentes da área, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo à diversidade, ao desenvolvimento do aluno/estudante e às necessidades do contexto educacional. Planejar e efetivar em conjunto com os demais profissionais o projeto político-pedagógico, atendendo à diversidade. Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de Classe, Conselho em geral e de articulação com a comunidade (Instituições Auxiliares) contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico. Ministras aulas de acordo com o Referencial Curricular de São José dos Pinhais e do projeto-político pedagógico da unidade visando à constante melhoria da qualidade de



ensino. Utilizar recursos didáticos, em conformidade com o projeto pedagógico da unidade, para enriquecimento das atividades pedagógicas. Realizar avaliação do processo ensino-aprendizagem, respeitando e assegurando o grau de heterogeneidade do grupo com o qual trabalha, visando nortear as decisões pedagógicas. Proceder ao registro da avaliação do aluno em documentação apropriada, conforme as rotinas preestabelecidas. Propor e executar projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento do educando de acordo com o projeto pedagógico da unidade. Manter os pais permanentemente atualizados sobre a rotina do aluno/estudante, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família. Estudar os processos de avaliação diagnóstica, garantindo a qualidade do atendimento e a efetivação do projeto pedagógico, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa. Realizar atividades a fim de garantir a integração/inclusão de todos os alunos/estudantes. Utilizar o horário de horas-atividade para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material de apoio didático. Utilizar o horário de horas-atividade também para participar de um sistema de apoio especializado que favoreça ou viabilize a sua eficácia, através de atividades de assessoramento pedagógico, além de elaborar instrumentos de avaliação. Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional. Orientar e acompanhar os alunos/estudantes em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência. Proceder às adaptações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo as necessidades especiais do estudante e em conformidade com o projeto político-pedagógico da unidade. Promover situações de aprendizagem mediada, orientando e acompanhando alunos/estudantes que apresentem obstáculos em seu processo, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência. Facilitar o desenvolvimento do aluno/estudante, visando a sua inclusão e permanência na unidade, respeitando sua diversidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR
ÁREA: GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CARGO: 401 – PROFESSOR e 402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática – Raciocínio Lógico: Progressão aritmética e progressão geométrica; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.
Legislação: 1.Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm . Acesso em 10 de jul. de 2023.



- 2. Lei Federal nº 9.394/1996 e suas atualizações.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 3. Lei Federal nº 13.005/2014.** Plano Nacional de Educação (PNE) e o Anexo: Metas e Estratégias relacionadas à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.005%2C. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 4. Lei Federal nº 13.146/15.** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 5. Resolução CNE/CP nº 01/2004.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 6. Resolução CNE/CEB nº 04/09.** Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 7. Resolução CNE/CEB nº 04/10.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 8. Resolução CNE/CEB nº 02/2001.** Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 9. Resolução CNE/CEB nº 05/2009.** Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 10. Parecer CNE/CEB nº 20/2009.** Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN202009.pdf?query=INFANTIL. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 11. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** MEC/SEB, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 12. Lei Ordinária nº 525/2004.** Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/s/sao-jose-dos-pinhais/lei-ordinaria/2004/53/525/lei-ordinaria-n-525-2004-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-municipais>. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 13. Lei Complementar nº 02/2004.** Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de São José dos Pinhais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/s/sao-jose-dos-pinhais/lei-complementar/2004/1/2/lei-complementar-n-2-2004-dispoe-sobre-o-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-dos-servidores-do-poder-executivo-municipal>. Acesso em 10 de jul. de 2023.
- 14. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documentação Pedagógica: concepções e articulações.** Caderno 1. Paulo Sergio Fochi (Org.). Brasília: MEC, 2018a. Disponível em:



https://www.obeci.org/files/ugd/d6771e_ac25532129b34a5a920ae6e657eb9e93.pdf. Acesso em 20 jun. 2023.

15. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Documentação Pedagógica: uma possibilidade metodológica**. Caderno 2. Paulo Sergio Fochi (Org.). Brasília: MEC, 2018b. Disponível em: https://www.obeci.org/files/ugd/d6771e_c937815f540b4ce1b5c85d47801d0bd4.pdf. Acesso em 20 jun. 2023.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: 401 – PROFESSOR

1. **Referencial Curricular de São José dos Pinhais:** Currículo Integrado e Organização Sistêmica; Raiz Epistemológica, Matriz Transdisciplinar e Metodologia; Eixos articuladores gerais do município (Educação Infantil e Ensino Fundamental); Educação Infantil (Sujeitos; As interações e as brincadeiras; O cuidar e o educar; Concepção dos campos de experiências e os direitos de aprendizagem; Planejamento e organização com o foco nas crianças); Ensino Fundamental (Componentes Curriculares, Educação de Jovens e Adultos, Educação de Tempo Integral); Projetos Gerais (Educação Ambiental e Cultura Digital); Educação Especial. Disponível em: https://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/REFERENCIAL_CURRICULAR_DE_SA%CC%83O_JOSE%CC%81_DO_S_PINHAIS_FINAL_baixa_resoluc%CC%A7a%CC%83o_2_1.pdf. Acesso em 20 jun. 2023.
2. Avaliação da Aprendizagem e o processo de ensino e aprendizagem no Currículo Integrado.
3. Planejamento na dinâmica do trabalho docente.
4. Metodologia da Mediação Dialética e Metodologias Ativas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
5. Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: gestão da sala de aula.
6. Relação escola-família.
7. Prática Educativa, Pedagogia e Didática.
8. Recursos didáticos e tecnológicos e a organização escolar.
9. Conselho de Classe: ações e alternativas para efetivar o processo de ensino e de aprendizagem com qualidade.

CARGO: 402 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. **Referencial Curricular de São José dos Pinhais:** Currículo Integrado e Organização Sistêmica; Raiz Epistemológica, Matriz Transdisciplinar e Metodologia; Eixos articuladores gerais do município (Educação Infantil e Ensino Fundamental); Ensino Fundamental (Componentes Curriculares, Educação de Jovens e Adultos, Educação de Tempo Integral). Disponível em: https://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/REFERENCIAL_CURRICULAR_DE_SA%CC%83O_JOSE%CC%81_DO_S_PINHAIS_FINAL_baixa_resoluc%CC%A7a%CC%83o_2_1.pdf. Acesso em 20 jun. 2023.
2. Cultura corporal e Educação Física escolar: práticas corporais de aventura, jogos e brincadeiras, esportes, danças, ginásticas e lutas.
3. Saúde e qualidade de vida no contexto da educação física escolar.
4. Educação física adaptada e inclusão social.
5. Lazer e Educação.